

## **>>Orientação 01/2018 - Pagamentos relativos a Requisições de Compras Quadrimestrais**

Requisições de Compras que tratam de aquisições quadrimestrais deverão ser encaminhadas IMPRETERIVELMENTE até o primeiro dia dos meses de abril, agosto e dezembro (para primeiro quadrimestre do novo exercício) à Seção de Aquisição Direta, da Divisão de Licitações e Compras Diretas/DMP.

### **Importante**

É VEDADO às Comarcas o ateste em Notas Fiscais que discriminem a totalidade dos quantitativos para o quadrimestre sem que tenham sido entregues todas as unidades delas constantes.

1) É vedada a realização de pagamento antecipado, ou seja, é ilegal o pagamento por produto ou serviço não fornecido (art. 63 da Lei nº 4320/1964).

2) É possível o pagamento parcelado do empenho quadrimestral, ou seja, proceder-se ao pagamento dos produtos ou serviços que foram entregues (por exemplo, o pagamento do empenho para atendimento a despesas quadrimestrais em duas parcelas, à medida em que ocorrer o fornecimento ou a prestação de serviços, com a emissão de duas notas fiscais).

3) Quanto à validade do produto, deve-se observar, no momento do recebimento do objeto, o prazo de validade constante nas embalagens.

Para o fornecimento de água mineral, considerar:

a) para os vasilhames de 500ml e de 20 litros: o prazo deverá estar impresso na embalagem e ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, a partir da data da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura;

b) nos vasilhames de 20 (vinte) litros, além do prazo de validade citado acima, deverá constar o prazo de validade do próprio vasilhame retornável, impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior, não podendo exceder o limite de 3 (três) anos de vida útil, nos termos da Portaria n. 128 de 25 de março de 2011 – DNPM; e 3

c) deve-se consignar na proposta da Contratada a expressa ciência quanto à validade mínima dos produtos, a fim de evitar que seja negado o recebimento provisório das mercadorias no momento da entrega.